

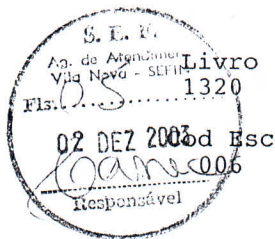
PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - JOÃO P. ALMEIDA
Escreventes



Folha
064

Protoc
001848

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

Processo 23462460
Permanec. 332.242.0284.000 Lt 1-A
Inclui: 332.242.0264.000 Lt 1

S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura publica de compra e venda virem, que ao(s) vinte e um dia(s) do mês de maio do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e um (21/05/2001), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, Republica Federativa do Brasil, em cartorio, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **MAPP - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA**, Sociedade por Quotas, com sede e foro a Rua 7, nº 256, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 33.240.839/0001-56, neste ato representada por, seu(a) Diretor, **PEDRO PAULO FRANÇA**, brasileiro, casado(a), médico, C.I. 28.517 SSP/GO, CPF 044.468.361-53 residente e domiciliado à Rua 7, nº 256, Setor Oeste, Goiânia-GO, e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **MARLY SOUZA CAMILO**, brasileira, comerciante, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 2.006.647-SSP-GO, CPF 454.526.281-34, residente e domiciliado(a) a Avenida Madri, nr. 644, Faicalville, Goiânia-GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fe. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo titulo e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer duvidas e onus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de nr. 01 da quadra 232, sítio a Alameda Gilson de Souza, esquina com Alameda Lucy Rassi de Oliveira, do loteamento Faicalville, nesta Capital, com a area de 765,44m², medindo 14,59 metros de frente para a Alameda Gilson Alves de Souza; 10,00 metros de chanfrado; 17,58 metros de fundos com o lote 02; 32,75 metros pelo lado direito com a Alameda Lucy Rassi de Oliveira e 40,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 03, havido por escritura d eincorporação lavrada nestas Notas, no livro 917, fls. 12vº/27vº, em 27/10/89, devidamente matriculada no Cartorio de Registro de Imoveis da 1ª Circunscrição desta Capital, sob nr. R-2-85.291 acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imovel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), importancia essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se da(ao) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a par e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu dominio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde ja, por bem desta escritura e da Clausula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s)

PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - JOÃO P. ALMEIDA
Escreventes



Livro
1320

Folha
065

Cod Esc
006

Protoc
001848

comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fe. A guia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. O(s) outorgado(s), na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1985, dispensa(m) a apresentação da(s) certidão(es) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração. Foram-me apresentadas as certidões negativas Federal, Estadual e negativa de Ônus, que ficam arquivadas nestas Notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(is) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Foram-me apresentadas a CND - INSS sob o nr. 035322001 - 08001030, emitida em 05/04/2001, com validade para 60 dias e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Lilia C. R. da Cunha, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fe e assina, Taxa Judiciária: R\$ 11,08

MAPP - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
PEDRO PAULO FRANÇA

Marly Souza Camilo
MARLY SOUZA CAMILO

Em test° Teixeira Alvares da verdade.
Teixeira Alvares - Tabelião

Lilia Cruvinet-Rodrigues da Cunha
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS R\$

C/ RUA 14, LOJAS 2, 3 e 4 - SALA 1 - SETOR OESTE - FONE / FAX: (0xx62) 215-2943 - 215-2091 - 215-3777 - 215-2677 - CEP 74.115-050
GOIÂNIA GOIÁS